



000001

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 200/2021

TERMO ADITIVO 022/2021

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 128/2016, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016 E TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMENTO UNIÃO DA CHAPADA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA.

CONTRATADA: SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI



000002

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA

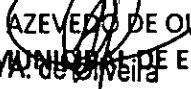
Assunto: VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2016

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista O CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMENTO UNIÃO DA CHAPADA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITAETÊ-BAHIA; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 128/2016, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº 004/2016, vinculada ao Processo Administrativo nº 081/2016, tendo como contratada a empresa SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ nº 22.942.755/0001-48, considerando o saldo remanescente de R\$ 76.517,33 (setenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), passando o mesmo a ter sua vigência até 05 de Fevereiro de 2022, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos Orçamento Municipal 2021.

DOTAÇÕES:

Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 1.029 – Construção e ampliação de unidades escolares
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 19

Itaetê, 05 de Novembro de 2021.


IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sec. Mun. de Educação .
Decreto nº 176/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 128/2016**, bem como no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2021, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 033/2021, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo com saldo remanescente do contrato, cujo objeto é **O CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMENTO UNIÃO DA CHAPADA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITAETÊ-BAHIA**, firmados entre este Município e a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita CNPJ nº **22.942.755/0001-48**

Dito isto, solicitamos que a COPEL prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Itaetê, 05 de Novembro de 2021.



ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



000004

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: VIGESSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – AO CONTRATO 128/2016,
VINCULADO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMETNO
UNIÃO DA CHAPADA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITAETÊ-BAHIA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. 22º
TERMO ADITIVO. SOLIDEZ. ANALISE
LEGALIDADE E POSSIBILIDADE. BASE
LEGAL: LEI 8666/93

I – RELOTÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 128/2016.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretária de educação.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 05/02/2022. Era o que cumpria relatar

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica do parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 12/2016, firmado entre o Município de Itaetê e a Empresa SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.



000006

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Vigésimo segundo Termo Aditivo do Contrato nº 128/2020, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Salvo o melhor juízo, é o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Itaetê – Bahia, 05 de novembro de 2021.

Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município



000007

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

AUTUAÇÃO

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Itaeté - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto n°. 019/2021 o **Processo Administrativo n° 200/2021** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) valor do saldo remanescente;
- c) justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) parecer jurídico fundamentado;
- e) autorização do Srº PREFEITO para a deflagração do processo administrativo de **aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **aditamento de prazo**.

Assim para constar eu, **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaeté- BA, 05 de Novembro de 2021.


MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021,
DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão
Permanente de
Licitação do Município
de Itaetê, Bahia.

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de se nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaetê;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaetê com os seguintes componentes:

- I - Maxsuel Pacheco de Almeida, Presidente;
- II - Patrícia Santos de Aquino, membro;
- III - Erivan Timóteo dos Santos, membro;
- IV - Márcia Alves Ferreira, suplente;
- V - Juliana dos Santos, suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 22.942.755/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:35 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **0FD5.2ACC.693D.5DB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213829946

RAZÃO SOCIAL	
SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.225.471 - BAIXADO	22.942.755/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Teresinha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA APIO MEDRADO, S/N
CENTRO - SANTA TERESINHA - BA CEP: 44590-000
CNPJ: 13.693.650/0001-01

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000072/2021.E

Nome/Razão Social: **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
Nome Fantasia: **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**
Inscrição Municipal: **53900151** CPF/CNPJ: **22.942.755/0001-48**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 30**
CENTRO SANTA TERESINHA - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/10/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/12/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600006363440000000514060000072202110219**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santateresinha.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.942.755/0001-48
Certidão n°: 16541177/2021
Expedição: 25/05/2021, às 15:56:43
Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.942.755/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.942.755/0001-48

Razão Social: SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 30 1 ANDAR 30 ANDAR / CENTRO / SANTA
TERESINHA / BA / 44590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102501583240009801

Informação obtida em 08/11/2021 12:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21º Termo Aditivo

Contrato

Nº 128/2016

VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO Nº 022/2021

AO CONTRATO Nº 128/2016

O Prefeito Municipal de **Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 128/2016: Processo Administrativo nº 081/201. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMENTO UNIÃO DA CHAPADA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA**. Contratada: **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 22.942.755/0001-48 Data: 05/11/2021. Vigência: até o dia 05/02/2022. Valor global: **R\$ 76.517,33 (setenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Itaetê



4º Termo Aditivo

Contrato

Nº 083/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2021
AO CONTRATO Nº 083/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o **Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro ao Contrato nº 083/2021: Processo Administrativo nº 064/2021**. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**. Contratada: **MARCOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.824.289/0001-02 Data: 11/11/2021. Saldo aditivado de **R\$ 29.876,30 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis mil e trinta centavos)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Itaetê.

Erratas

Termo Aditivo

Contrato - Nº 128/2016

**ERRATA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2016 DA EMPRESA SOLIDEZ
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

ERRATA À EDIÇÃO Nº 091 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021:

ONDE SE LÊ:

VIGÉSIMO PRIMEIRO

LEIA-SE:

VIGÉSIMO SEGUNDO

